



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL E A
EMPRESA JANAI LEVI SOARES SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

PREÂMBULO – DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Inásia Maria Lasmar, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 649.xxx.xxx-53, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JANAI LEVI SOARES SILVA 06949198612**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.213.693/0001-97, com endereço na Rua Natale Pressato, nº 29, Residencial Belo Horizonte, Varginha-MG, CEP 37.031-227, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Janai Levi Soares Silva, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando a necessidade de continuar com a prestação de serviço;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente, com a mesma empresa, que prestou os serviços descritos no objeto contratual com primazia;

Resolveram aditar o contrato nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o de 05 de março de 2026 ao dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste contratual anual, previsto no item 4.4 do contrato, com base no IPCA (IBGE), será formalizado oportunamente por meio de apostilamento, uma vez que o índice referente ao mês de fevereiro ainda não foi divulgado.

As eventuais diferenças financeiras apuradas serão pagas retroativamente à data de início da nova vigência contratual, observada a disponibilidade de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo a conta da dotação orçamentária a seguir declinada, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

01.031.0001.6.001 3390.40.00 9 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



Assim, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas e em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Coqueiral, 03 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
JANAI LEVI SOARES SILVA
Data: 05/03/2026 16:15:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANAI LEVI SOARES SILVA
CONTRATADA